



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 120\$
A 1.ª série . . .	80\$	• . . . . . 40\$
A 2.ª série . . .	80\$	• . . . . . 40\$
A 3.ª série . . .	80\$	• . . . . . 40\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porto do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º de decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração** — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 36:827, que torna extensivas ao ultramar português, com a devida adaptação às circunstâncias locais, as providências promulgadas na metrópole em matéria de registo das operações de comércio externo.

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 37:067** — Dissolve e declara em regime de tutela a Junta de Freguesia de Girabolhos, do concelho de Seia.

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 12:555** — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Viseu com um chefe de secção de processos, um escrivão de 2.ª classe e um oficial de diligências.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 37:068** — Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Obras Públicas, para reforço da dotação inscrita no artigo 135.º, capítulo 14.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios.

### Ministério da Economia:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º-A do orçamento do Ministério.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do Decreto n.º 36:827, publicado pelo Ministério das Colónias, Direcção-Geral de Fomento Colonial, no *Diário do Governo* n.º 84, 1.ª série, de 12 de Abril próximo passado, consta também *in fine* que o mesmo deve ser publicado no *Boletim Oficial* da colónia de Cabo Verde, o que, por lapso, não figurou na cópia enviada à Imprensa Nacional e por esta forma se rectifica.

Secretaria da Presidência do Conselho, 14 de Setembro de 1948.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

### Decreto n.º 37:067

Verificando-se, pelo inquérito a que se procedeu aos actos da Junta de Freguesia de Girabolhos, do concelho

de Seia, que não foram elaborados os orçamentos ordinários para 1946, 1947 e 1948, nem organizadas as contas de gerência dos anos de 1945, 1946 e 1947;

Resultando do mesmo inquérito que tais faltas são da responsabilidade dos membros da Junta, cuja última reunião se realizou em 26 de Janeiro de 1946, e que a gerência dos referidos membros se tornou assim nociva, comprometendo gravemente os interesses paroquiais;

Tendo em vista as informações prestadas pelo governador civil do distrito da Guarda e pelo presidente da Câmara Municipal de Seia e o disposto nos artigos 378.º, n.º 1.º, 5.º e 6.º, e 382.º do Código Administrativo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo único.** É dissolvida e declarada em regime de tutela a Junta de Freguesia de Girabolhos, do concelho de Seia.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Setembro de 1948.— **ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellia de Abreu*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

### Portaria n.º 12:555

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 37:047, de 7 de Setembro de 1948, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Viseu com um chefe de secção de processos, um escrivão de 2.ª classe e um oficial de diligências.

Ministério da Justiça, 18 de Setembro de 1948.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 37:068

Considerando que pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34:391, de 25 de Janeiro de 1945, está a Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização autorizada a despendar integralmente a dotação anualmente concedida pelo Estado para melhoramentos rurais, devendo o saldo

existente em 31 de Dezembro ser adicionado à dotação do ano seguinte;

Considerando que o levantamento do saldo de 1947 não foi possível fazer-se dentro do prazo da liquidação das despesas do mesmo ano, como preceitua o artigo 2.º do mesmo diploma, por não estar então apurado;

Considerando que o referido saldo foi fixado no fecho da conta do ano findo em 9:976.684\$51;

Considerando que à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização é indispensável para o ano em curso a importância do saldo de que se trata para, depois de adicionado à respectiva dotação inscrita no orçamento do Ministério das Obras Públicas em execução, solver todos os compromissos do ano corrente com os melhoramentos rurais;

Nestes termos:

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos da mesma disposição legal;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Obras Públicas, um crédito especial da importância de 9:976.684\$51, destinado a reforçar a seguinte dotação do actual orçamento do segundo dos mencionados Ministérios:

#### **Despesa extraordinária**

Capítulo 14.º — Despesas em execução da Lei de Reconstituição Económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, . . . :

Artigo 135.º «Melhoramentos rurais»:

«Subsídios para melhoramentos rurais».

Art. 2.º Como compensação do crédito especial referido no artigo anterior, é adicionada a quantia de 9:976.684\$51 à epígrafe do artigo 281.º «Importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos a aplicar a . . . », capítulo 9.º, do orçamento das receitas do Estado em vigor.

Este crédito foi registado na Direcção-Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Setembro de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellia de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Casiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

### **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

#### **11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de 27 de Agosto último de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no actual orçamento do Ministério da Economia a seguinte transferência de verba:

#### **CAPÍTULO 6.º-A**

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 180.º-A «Despesas de comunicações:

Do n.º 3) «Transportes» para o n.º 2) «Telefones» 500\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Setembro de 1948.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.